

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202401/0789

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Expirada

Nível Orgânico: Ministério da Economia e do Mar

Orgão / Serviço: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Vínculo: Nomeação definitiva

Regime: Carreiras Especiais

Carreira: Inspeção

Categoria: Inspector

Grau de Complexidade: 0

Remuneração: 1.807,04 € (3ª posição da carreira de inspeção, 24º nível da TRU)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Ref.^a A - Licenciatura preferencial em Engenharia de Máquinas Marítimas (2 postos de trabalho)
Ref.^a B - Licenciatura de Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval (1 posto de trabalho)
Ref.^a C - Licenciatura em Pilotagem (2 postos de trabalho)
Ref.^a D - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Eletrónica Marítima (1 posto de trabalho)

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira especial de inspetor de navios e segurança marítima, nomeadamente:

- promoção contínua da segurança e proteção marítima e portuária, através da regulamentação, supervisão, vistoria, inspeção, fiscalização e controlo das organizações, atividades, navios, equipamentos e instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário;
- assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios;
- executar as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros no âmbito do controlo pelo Estado do porto;
- assegurar a certificação dos marítimos nacionais e a da formação profissional no setor das pescas, do transporte marítimo e da náutica de recreio e a respetiva fiscalização das entidades formadoras;
- verificar as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo do pessoal do mar;
- avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o Estado Português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e da proteção do transporte marítimo e dos portos;
- elaborar a documentação técnica para uso interno e externo; participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos e colaborar em ações de formação;
- representação do Estado Português nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Despacho n.º 848/2023/SEO de 3 de outubro da Secretária de Estado do Orçamento.

Habilitação Literária:

Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:

Lic.preferenciais:Eng.ªde Máq.Marítimas/Mecânica/Naval/Eletrotécnica/Eletrónica Marítima ouPilotagem

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Tecnologias	Electrotecnia / Energia / Sistemas de Potência	Engenharia de Sistemas Electrónicos Marítimos
Tecnologias	Naval	Engenharia Naval
Tecnologias	Pilotagem	Pilotagem
Tecnologias	Electrotecnia / Energia / Sistemas de Potência	Engenharia Electrotécnica

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	6	Avenida Brasília	Lisboa	1449030 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 6

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos específicos de admissão:

- a) Domínio da língua inglesa, falada e escrita;
- b) Saber nadar (declaração sob compromisso de honra);
- c) Aptidão física comprovada mediante apresentação de atestado médico.
- d) Habilitação legal para conduzir veículos ligeiros;

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.dgrm.mm.gov.pt>

Contacto: 213035803

Data Publicitação: 2024-01-25

Data Limite: 2024-02-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO INTEGRAL (BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO) Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na, na carreira especial de inspetor de navios e segurança marítima, sem com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 05 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na carreira especial de inspetor de navios e segurança marítima do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), nos seguintes termos: 1. Consulta prévia: Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a entidade gestora da valorização profissional (DGAEP), a mesma declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho com os perfis pretendidos. 2. Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de setembro e Código do Procedimento Administrativo. 3. Âmbito do recrutamento: O procedimento concursal visa o recrutamento de 6 inspetores de navios, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida conforme despacho n.º 848/2023/SEO de 3 de outubro da Secretária de Estado do Orçamento. 4. Local de Trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa, sem prejuízo das deslocações a realizar no âmbito do conteúdo funcional do posto de trabalho. 5. Número de postos de trabalho a ocupar: Referência A – Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas, 2 postos de trabalho; Referência B – Licenciatura de Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval, 1 posto de trabalho; Referência C – Licenciatura em Pilotagem, 2 postos de trabalho; Referência D – Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Eletrónica Marítima, 1 posto de trabalho. 6. Requisitos gerais e específicos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos: a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b. 18 anos de idade completos; c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata; e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. f. Domínio da língua inglesa, falada e escrita; g. Saber nadar (declaração sob compromisso de honra); h. Aptidão física comprovada mediante apresentação de atestado médico. i. Habilitação legal para conduzir veículos ligeiros; 7. Requisito obrigatório: Constituem requisitos obrigatórios a posse do grau de Licenciatura. 8. Requisito Habilitacional preferencial: Referência A – Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas; Referência B – Licenciatura de Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval; Referência C – Licenciatura em Pilotagem; Referência D – Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Eletrónica Marítima. 9. Conteúdo Funcional: Exercício de funções inerentes à carreira especial de inspetor de navios e segurança marítima, grau de complexidade 3; nomeadamente, promoção contínua da segurança e proteção marítima e portuária, através da regulamentação, supervisão, vistoria, inspeção, fiscalização e controlo das organizações, atividades, navios, equipamentos e instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário. Assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios. Executar as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros no âmbito do controlo pelo Estado do porto. Assegurar a certificação dos marítimos nacionais e a da formação

profissional no setor das pescas, do transporte marítimo e da náutica de recreio e a respetiva fiscalização das entidades formadoras. Verificar as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo do pessoal do mar. Avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o Estado Português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e da proteção do transporte marítimo e dos portos. Elaborar a documentação técnica para uso interno e externo; participar na elaboração de estudos e pareceres técnicos e colaborar em ações de formação. Boa capacidade de comunicação e disponibilidade para representação do Estado Português nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário.

10. Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos seguintes termos: - Candidatos serão posicionados na 3.^a posição da carreira especial de Inspeção de navios e segurança marítima, 24.^o nível remuneratório da Tabela Remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 1.807,04 € (mil oitocentos e sete euros e quatro cêntimos); 11. Candidatura: 11.1. As candidaturas, devidamente identificadas com código da publicitação do procedimento na BEP a que se candidata, devem ser apresentadas em suporte eletrónico no prazo de dez (10) dias úteis a partir da presente data, obrigatoriamente, através da plataforma eletrónica de recrutamento da DGRM, disponível no link <https://recrutamento.dgrm.mm.gov.pt> mediante o preenchimento do dados solicitados e anexação dos documentos que instruem a candidatura: a) Curriculum Vitae redigido em língua portuguesa, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Cópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Caso seja possuidor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado deverá entregar Declaração atualizada à data da presente oferta, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: i. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato ou candidata se integra; ii. A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular; iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra, com indicação do respetivo valor; iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; v. As atividades que executa (conteúdo funcional); vi. A avaliação do desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos. 11.2. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a) a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados. 11.3. O prazo para a apresentação dos documentos é de cinco dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a três dias úteis, para a apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria. 11.4. Sem prejuízo da faculdade prevista no sobredito artigo, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 11.1, bem como a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato/a do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. 11.5. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12. Métodos de seleção a aplicar: Os métodos de seleção a aplicar serão aplicados de forma faseada, ao abrigo do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC); b) Avaliação Psicológica (AP); c) Avaliação Curricular (AC); d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla e/ou desenvolvimento, direcionado a conhecimentos de legislação geral da administração pública, da organização da DGRM, bem como de legislação específica às áreas a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte)

valores, com expressão até às centésimas. Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor: • Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; • Constituição da DGRM - Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro; • Estrutura nuclear da DGRM - Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro; • Orgânica da DGRM – Despacho 9353/2019, de 16 de outubro; • Regime das carreiras especiais de inspeção – Decreto-Lei n.º 141/2019, de 19 de setembro; • Regime de utilização do espectro radioelétrico (Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho); • Estatuto Legal do navio (Decreto-Lei n.º 201/98, de 10 de julho); • Medidas a respeitar pelo Estado Português na sua relação com as Organizações Reconhecidas – Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro, na redação atual. • Regulamentação da aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida humana no Mar (SOLAS 1974) e o respetivo Protocolo - Decreto-Lei n.º 106/2004, de 8 de maio (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/106-2004-302525>)

Avaliação Psicológica (AP) – A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é valorada através da menção classificativa final de Apto e Não apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo que apenas os candidatos classificados como aptos passarão para a fase seguinte.

Avaliação Curricular (AC) - A avaliação curricular, incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores: Habilitação académica ou título profissional (HA) - será ponderada a habilitação académica ou título profissional detido pelo candidato; ii. Formação Profissional (FP) - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; Experiência Profissional (EP) - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - A entrevista de avaliação de competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise. A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

13. Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula: No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos: $OF = (PC \times 0,4) + (AC \times 0,3) + (EAC \times 0,3)$ Onde: PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação curricular e EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica (AP): O método de seleção AP será realizado aos candidatos que tenham mais de 9,5 valores no método de seleção PC, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria. Apenas os candidatos classificados como aptos na AP serão convocados para o método de seleção EAC. No caso de candidato que não foi sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular: $OF = (AC \times 0,7) + (EAC \times 0,3)$ Onde: AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo,

nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. 14. Dever de permanência: Os trabalhadores recrutados têm "Dever de Permanência" na carreira de inspeção de navios, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 141/2019 de 19 de setembro, considerando os seguintes pontos, "1 – os trabalhadores recrutados mediante procedimento concursal para as carreiras especiais de inspeção reguladas pelo presente decreto-lei ficam obrigados ao cumprimento de um período mínimo de cinco anos de permanência nos serviços que dispõem de unidades orgânicas que exercem funções de inspeção, a contar do termo do curso de formação específico. 2 – A violação do disposto no número anterior constitui o trabalhador na obrigação de indemnizar os serviços que dispõem de unidades orgânicas que exercem funções de inspeção em valor correspondente aos custos de formação que lhe forem imputáveis, nos termos do artigo 78.º da LTFP." 15. Forma e comunicação aos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos da Portaria. A lista unitária de ordenação final dos candidatos e candidatas, após homologação pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva plataforma de recrutamento, nos termos do artigo 25.º da Portaria. 16. Reserva de Recrutamento: Na eventualidade de a lista de ordenação final, devidamente homologada, conter um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria. 17. Composição do júri: Presidente: Paulo Pamplona – Diretor de Serviços da Administração Marítima (DSAM) 1ª Vogal Efetiva: Conceição Gallis – Chefe de Divisão de Novas Construções (DNC) 2ª Vogal Efetivo: Fernando Braga – Chefe de Divisão de Navios em Serviço e Proteção (DNSP) 1ª Vogal Suplente: Ana Rita Gonçalves – Técnica Superior da DGVRH 2ª Vogal Suplente: Pedro Marques – Técnico Superior da DGVRH O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª Vogal Efetiva. 18. Atas do Procedimento: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na da plataforma eletrónica de recrutamento da DGRM, disponível no link <https://recrutamento.dgrm.mm.gov.pt> 19. Igualdade de Oportunidades: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, salvaguardando a necessária robustez física para o desempenho das funções suprarreferidas. 20. Litude do tratamento dos dados pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um vínculo de emprego público de nomeação definitiva. 21. Publicitação do Aviso: O presente Aviso será publicado nos seguintes locais: • Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; • Na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt; • Na plataforma eletrónica de recrutamento da DGRM, disponível no link <https://recrutamento.dgrm.mm.gov.pt>, disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**